



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARECER Nº 66

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/21 - PREFEITO MUNICIPAL -**  
ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 429,  
DE 07 DE MARÇO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (ASSOCIAÇÃO  
DOS MILITARES E OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO -  
AMOR).

Trata-se de um Projeto de Lei Complementar que fica autorizada a Prefeitura Municipal a alienar por doação à Associação dos Militares e Oficiais da Reserva de Ribeirão Preto e Região – AMOR, associação civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, sendo: um terreno de forma irregular, situado na Rua Liberdade, cadastro sob o nº 164558, com 728.88 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e oito metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), medindo 30,00 m (trinta metros) de testada e igual medida nos fundos, e 24,60 m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, situado a 21 m (vinte e um metros) do alinhamento da Rua Carlos Gomes, e delimitando se ao findo com o Bosque Municipal “Fábio Barreto”, e ao lado direito com o prédio de nº 208, e ao lado esquerdo com prédio nº 166, ambos na mesma Rua Liberdade, imóvel esse constituído por área remanescente de maior porção adquirida pela municipalidade de Ribeirão Preto, de Maria Eugênia Ramos Antunes e Américo Mendes Gonçalves e sua mulher, em 10 e 12 de agosto de 1.907, por escrituras públicas lavradas no 2º Tabelião local, e transcritas no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, sob o nº 6.315, às fls. 13 do livro 3-H. Os Ex-Combatentes firmaram um convênio de parceria com a Associação de Militares, que guarda em si os mesmos valores de civismo e patriotismo e a preservação da história, de forma que essa Instituição assumo o encargo de suceder a Associação dos Ex-Combatentes, quando não pudesse mais funcionar, salvaguardando, preservando, mantendo aberto e em funcionamento, inclusive em parceria com a Municipalidade, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, o Museu Municipal do Expedicionário. Juntas, as Instituições construíram e cuidam, às suas expensas, o Edifício “Oito de Maio” (Rua Liberdade nº 182/192), cadastro municipal 164558, onde funciona a sede social das duas Entidades e o Museu Municipal da Segunda Guerra

66

Mundial “Expedicionário José Vivanco Solano. O que pelo seu teor deve ser analisado por esta Comissão, nos termos do artigo 74 do Regimento Interno (Resolução nº 25, de 16 de dezembro de 2020):

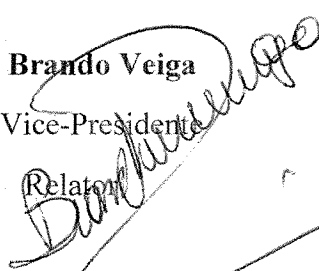
“Art.74 – Compete à Comissão de Administração, Planejamento, Habitação, Obras e Serviços Públicos opinar nas matérias referentes à organização administrativa do Município, aos servidores municipais, bem como referentes a quaisquer obras, políticas habitacionais, direito à moradia, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, ao plano diretor e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, de caráter oficial.”

Assim, esta Comissão Permanente, no âmbito de suas atribuições, analisou a matéria e conclui que a propositura não afronta a LOM, não se verificando qualquer óbice. Quanto às demais questões, seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes.


Nestes termos, após a análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, esta Comissão Permanente opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala de Comissões, 23 de setembro de 2021

  
**Elizeu Rocha**  
Presidente

  
**Brando Veiga**  
Vice-Presidente

Relator

  
**Ramon Todas as Vozes**  
Membro